



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 105/93
=====

**AUMENTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 15%(quinze por cento) os vencimentos dos servidores municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal, dos ocupantes de cargos isolados ou emprego, bem como dos inativos, no mês de abril/93 sobre os salários de mar/93 com efeito retroativo a 01 de abril/93 e em 42,7%(quarenta e dois vírgula sete por cento) no mês de maio/93 sobre os salários de abril/93, com efeito retroativo a 01 de maio de 1993.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Prefeitura.

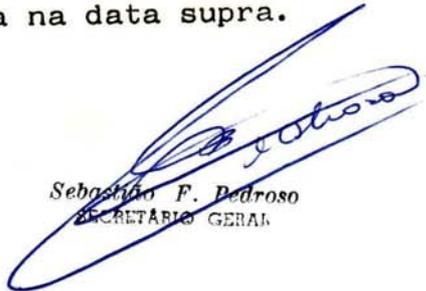
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 14 de julho de 1993.


VILSON NANDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


Sebastião F. Pedroso
SECRETÁRIO GERAL